



www.policiamilitar.sp.gov.br
3empm@policiamilitar.sp.gov.br

SÃO PAULO – SP

080807ABR24

**MEDIDAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO TERMO
CIRCUNSTANCIADO POLICIAL MILITAR (TC/PM)**

ORDEM PREPARATÓRIA Nº PM3-001/02/24

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Provimentos nº 50/1989 e 30/2013, da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (Normas de Serviço);
- 1.2. Lei federal nº 9.099, de 26SET95 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências);
- 1.3. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5637, de 26DEZ16;
- 1.4. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6245, de 29OUT19;
- 1.5. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6264, de 21NOV19;
- 1.6. GESPOL: Sistema de Gestão da Polícia Militar do Estado de São Paulo, 3ª Edição, de 2021;
- 1.7. Termo de Abertura do Projeto nº PM6-06/11/23, de 02MAI23 [Implantação do Termo Circunstanciado da Polícia Militar (TC/PM)];
- 1.8. Mapeamento da Gestão dos Termos Circunstanciados de Ocorrências das Polícias Militares do Brasil: Atualização de Dados, de 19JUN23 [elaborado pela Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais (FENEME)];

2. FINALIDADE

Determinar missões às OPM visando à preparação para a lavratura de Termo Circunstanciado pela Polícia Militar.

3. SITUAÇÃO

- 3.1. com a publicação da Lei federal nº 9.099/95 (referência “1.2.”), as Polícias Militares foram autorizadas a registrar o Termo Circunstanciado para ocorrências de infrações penais de menor potencial ofensivo, medida que buscou a celeridade e a desburocratização do atendimento policial ao cidadão e a desoneração do Poder Judiciário;
- 3.2. a constitucionalidade da Lei foi, então, alçada à análise do Poder Judiciário, já acumulando ampla jurisprudência no Supremo Tribunal Federal que consolida a posição de que o registro de Termo Circunstanciado não configura atividade de polícia judiciária, podendo ser lavrado pela Polícia Militar, como pode ser observado nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade

referenciadas, já existindo, inclusive, deliberação do Poder Judiciário Paulista para tal (referência “1.1.”);

- 3.3. nesse sentido, o Tribunal de Justiça de São Paulo designou representantes para a realização de reuniões conjuntas com a Polícia Militar, visando à preparação de Termo de Cooperação entre as Instituições, bem como a definição do funcionamento do TC/PM junto ao Poder Judiciário, em especial, a forma como se dará o encaminhamento dos registros policial-militares, por meio eletrônico, além de outras eventuais comunicações com o Poder Judiciário;
- 3.4. conforme relatório expedido pela FENEME (referência “1.8.”), já existem vários Estados da Federação em que o registro das infrações penais de menor potencial ofensivo tem sido elaborado pelas Polícias Militares, sendo apresentados resultados extremamente positivos quanto à eficiência do atendimento policial, além de economia processual e financeira ao erário;
- 3.5. nesse esteio, considerando que a Polícia Militar elegeu a Excelência da Gestão como um dos pilares de seu Sistema de Gestão (referência “1.6.”), buscando atingir resultados harmônicos, de forma proativa e com constância de propósitos, no intuito de promover uma Segurança Pública moderna e eficaz ao cidadão, bem como valorizar o Policial Militar como autoridade pública capaz de solucionar, de forma legal e eficiente, as demandas da população, faz-se necessária a preparação e capacitação do efetivo, de forma integral, com os conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao registro de Termos Circunstanciados, possibilitando implementação de sua lavratura em âmbito policial-militar.

4. OBJETIVOS

- 4.1. capacitar o efetivo de **praças e oficiais, até o posto de Cap PM (inclusive com CAO)**, aplicando e sedimentando conhecimentos teóricos, práticos e técnico-jurídicos, para a lavratura de Termos Circunstanciados pela Polícia Militar;
- 4.2. preparar a estrutura das OPM para a lavratura de Termos Circunstanciados;
- 4.3. adquirir o material logístico necessário para a lavratura de Termos Circunstanciados.

5. MISSÃO

As OPM deverão, nos termos desta O Prep, organizar e executar o Ciclo de Treinamentos sobre Termo Circunstanciado Policial-Militar (CTTPM), bem como executar os eventuais preparos logísticos para a lavratura do Termo Circunstanciando Policial-Militar (TC/PM).

6. EXECUÇÃO

- 6.1. **Conceituação:**

- 6.1.1. **Revisor do Termo Circunstanciado (Rev TC/PM):** policial militar, integrante da administração da Cia PM, de graduação de Cb PM, Subten PM ou Sgt PM, o qual terá as seguintes atribuições:
- 6.1.1.1. revisão dos TC/PM e encaminhamento ao Cmt Cia ou Oficial responsável;
 - 6.1.1.2. eventuais aditamentos dos TC/PM e/ou conversões em BO/PM;
 - 6.1.1.3. controle da cadeia de custódia dos instrumentos e objetos apreendidos;
 - 6.1.1.4. encaminhamento para perícia, se necessário, dos instrumentos e objetos apreendidos;
 - 6.1.1.5. remessa dos respectivos resultados das perícias aos JECrim;
 - 6.1.1.6. restituição aos proprietários, possuidores, detentores ou representantes nos casos de apreensões de materiais (instrumentos e objetos) lícitos;
 - 6.1.1.7. providências para a destruição ou doação dos materiais (instrumentos e objetos) ilícitos, após determinação judicial de ofício ou requerida pelo próprio revisor;
 - 6.1.1.8. cumprir as diligências (cotas) requisitadas pelo Ministério Público e Poder Judiciário;
 - 6.1.1.9. zelar pelo material apreendido durante seu turno de serviço. Na sua impossibilidade (folga, afastamentos ou outros), designar outro policial militar da administração para exercer tal mister.
- 6.1.2. **Policial Militar do Serviço de Dia das OPM onde ficarão apreendidos os materiais (objetos/instrumentos da infração):** praça responsável pela guarda dos materiais, nos locais de apreensão, nos horários fora do expediente administrativo, bem como pela sua recepção e encaminhamento ao local de apreensão nos horários retromencionados. Nos Pel/GP PM, os responsáveis pela guarda serão os policiais militares dos turnos de serviço, integrantes do efetivo, além do Comandante do respectivo Pel/GP PM;
- 6.1.3. **Compartimento de Apreensões:** ambiente seguro e controlado destinado ao acondicionamento das apreensões realizadas por meio do TC/PM;
- 6.1.4. **Ciclo de Treinamentos sobre Termo Circunstanciando Policial-Militar (CTTPM):** sequência de treinamentos destinada a todo efetivo policial-militar, até o posto de Cap PM, visando à capacitação para a lavratura e processamento de TC/PM;
- 6.1.5. **Invólucro de Apreensão:** embalagem plástica com lacre, fabricada em diversas medidas, destinada à apreensão de vestígios e preservação da cadeia de custódia, com impressão de campos em sua superfície para a adequada identificação do material apreendido;
- 6.1.6. **Etiquetas/adesivos:** materiais destinados a identificar objetos e instrumentos apreendidos, sendo estes colocados nos referidos materiais quando da apreensão, devendo neles ser referenciado o número do TC/PM correspondente;
- 6.1.7 **Juizados Especiais Criminais (JECrim):** é o Juízo que tem competência para conciliação, processo e julgamento das infrações penais de menor potencial ofensivo;

- 6.1.8. **Oficial Responsável pelo Termo Circunstanciado (Of Resp TC/PM):** oficial responsável pela remessa dos TC/PM elaborados pelas Unidades de Serviço, bem como pela supervisão das atribuições do graduado revisor;
- 6.1.9. **Sistema de Controle de Cadeia de Custódia (SisCust):** plataforma de gestão de dados e informações computacionais destinada a manter e documentar os registros históricos de coleta, acondicionamento, transporte, acesso, recebimento e destinação das evidências apreendidas por meio do TC/PM;
- 6.1.10. **Termo Circunstanciado Policial-Militar (TC/PM):** formulário eletrônico, interligado ao banco de dados do Sistema de Informações Operacionais da Polícia Militar (SIOPM), hábil ao registro digital de infrações de menor potencial ofensivo e seus desdobramentos e que, após revisão do graduado e assinatura do Of Resp TC/PM, segue por meio digital para o respectivo JECrim.

6.2. **Condições de Execução:**

As medidas iniciais para implementação do TC/PM envolverão o CTTPM, adequações logísticas e outras providências, que serão delimitadas a seguir.

6.3. **CTTPM:**

6.3.1. o CTTPM será desenvolvido a partir do material elaborado pela equipe integrante do Projeto nº PM6-06/11/23 (referência “1.7.”), sendo dividido em:

6.3.1.1. **Treinamento Teórico Inicial:**

6.3.1.1.1. será desenvolvido **em todas as OPM, a partir do nível de Btl** (envolvendo todo o efetivo das OPM subordinadas, até o posto de Capitão), **excetuadas aquelas subordinadas ao CCB e CAvPM, de 15ABR24 a 19JUL24;**

6.3.1.1.2. terá a duração de 1 (um) dia letivo presencial, das 07h30 às 17h00, mediante **planejamento próprio** de cada OPM, sendo que o efetivo deverá assistir, de forma presencial, nas instalações da OPM, **sob a supervisão de Oficial ou Graduado designado**, a uma sequência de vídeo-aulas gravadas, **distribuídas pela DEC às OPM, a partir do nível de Btl, mediante link.** Tal distribuição ocorrerá em **08ABR24;**

6.3.1.1.3. ao término do treinamento teórico, será realizada uma avaliação, elaborada pela própria OPM, com 15 questões de múltipla escolha, com o conteúdo programático repassado aos policiais militares, sendo exigido um mínimo de 50% de acerto para aprovação. No caso de não aprovação, o policial militar deverá refazer o treinamento teórico em nova data, até alcançar o número de acertos mínimo exigido;

6.3.1.1.4. a OPM providenciará o encaminhamento ao respectivo Cmdo Pol da relação nominal do corpo discente que concluiu com aproveitamento o treinamento teórico inicial, para fins de **publicação em Bol Int**, comprovando a aptidão do policial militar para que este possa seguir para o treinamento subsequente. Em seguida, deverá **inserir digitalmente**

os dados do policial militar apto em relatório gerencial providenciado e disponibilizado pela DEC, para fins de controle;

6.3.1.1.5. o *link* com as vídeo-aulas ficará disponível ao efetivo, por tempo indeterminado, para assistir quantas vezes forem necessárias, até que o policial militar seja aprovado, ou para sanar dúvidas ulteriores;

6.3.1.1.6. os policiais militares que frequentarão o treinamento teórico inicial não poderão cumprir escalas de serviço operacional ou administrativo (inclusive Ativ DEJEM/Ativ Del) no período compreendido entre as 12 (doze) horas que antecedem e sucedem o desenvolvimento das aulas presenciais.

6.3.1.1.7. a padronização do uniforme para participação do treinamento ficará a cargo do Cmt OPM.

6.3.1.2. Treinamento de Multiplicadores TC/PM:

6.3.1.2.1. a ser desenvolvido e aplicado pela DTIC e instrutores designados por esta Diretoria para as instruções relativas à elaboração, revisão e envio do TC/PM ao Tribunal de Justiça e às apreensões e cadeia de custódia, no período de **05AGO24 a 30AGO24**;

6.3.1.2.2. os Cmt do **CPC, CPM, CPA/M-1 a 12, CPI-1 a 10, CPAmb, CPChq, CPRv e CPTran deverão selecionar 1 Oficial e 2 graduados, por Gde Cmdo e por Btl**, para submeterem-se a 1 (um) dia de treinamento presencial, que será realizado no COPOM SP, mediante planejamento elaborado pela DTIC. Os instrutores designados para as instruções relativas às apreensões e à cadeia de custódia serão designados pela DEC;

6.3.1.2.3. o conteúdo ministrado deverá capacitar os oficiais e os graduados selecionados a instruir tanto o efetivo que atua no serviço operacional e/ou administrativo quanto os Rev TC/PM e os Of Resp TC/PM;

6.3.1.2.4. os graduados selecionados para submeterem-se ao treinamento deverão:

6.3.1.2.4.1. estar no efetivo exercício de suas funções policial-militares;

6.3.1.2.4.2. ter boa capacidade de comunicação e oratória, preferencialmente, tendo experiência como professor/instrutor;

6.3.1.2.4.3. não estar no mau comportamento;

6.3.1.2.4.4. não estar respondendo a Processo Regular;

6.3.1.2.4.5. possuir habilidade ou formação para manipular dispositivos informáticos;

6.3.1.2.4.6. não ter previsão para usufruir qualquer afastamento regulamentar planejado no segundo semestre de 2024;

6.3.1.2.5. a DTIC deverá elaborar a avaliação final do Treinamento de Multiplicadores TC/PM, que será aplicada aos Oficiais e aos graduados, contendo 15 questões de múltipla escolha com o conteúdo administrado neste treinamento;

- 6.3.1.2.6. será considerado Multiplicador do TC/PM aquele que obtiver, ao menos, 70% de aprovação na avaliação citada no subitem acima;
- 6.3.1.2.7. a divisão em grupos, a convocação do efetivo, o controle, a aprovação e publicação em Boletim Geral da aptidão deste treinamento de multiplicadores ficará sob a responsabilidade da **DTIC**. Após a publicação em Bol G, a DTIC deverá inserir digitalmente os dados dos policiais militares aptos em relatório gerencial providenciado e disponibilizado pela DEC, para fins de controle;
- 6.3.1.2.8. os policiais militares que frequentarão o treinamento de multiplicadores não poderão cumprir escalas de serviço operacional ou administrativo (inclusive Ativ DEJEM/Ativ Del) no período compreendido entre as 12 (doze) horas que antecedem e sucedem o desenvolvimento das aulas presenciais. Para participar do treinamento, os policiais militares indicados deverão utilizar uniforme operacional próprio da OPM em que atuam.
- 6.3.1.3. Treinamento de Usuários TC/PM:
- 6.3.1.3.1. será organizado e aplicado pelo **CPC, CPM, CPA/M-1 a 12, CPI-1 a 10, CPAmb, CPChq, CPRv e CPTran**, a critério do Cmt do respectivo Cmdo Pol, mediante planejamento próprio, **a todo o efetivo subordinado**, por meio dos oficiais e graduados formados no Treinamento de Multiplicadores TC/PM, após a reapresentação destes nas respectivas OPM, com data limite de encerramento em **08NOV24;**
- 6.3.1.3.2. cada OPM providenciará o encaminhamento ao seu respectivo Cmdo Pol da relação nominal do corpo discente que concluiu com aproveitamento o treinamento de usuários, para fins de publicação em Bol Int, comprovando a aptidão do policial militar para elaboração de TC/PM. Em seguida, deverá inserir digitalmente os dados do policial militar apto em relatório gerencial providenciado e disponibilizado pela DEC, para fins de controle.
- 6.3.1.4. Treinamento de Of Resp TC/PM e Rev TC/PM:
- 6.3.1.4.1. será organizado e aplicado pelo **CPC, CPM, CPA/M-1 a 12, CPI-1 a 10, CPAmb, CPChq, CPRv e CPTran**, mediante planejamento próprio, por meio dos oficiais formados no Treinamento de Multiplicadores TC/PM, após a reapresentação destes nas respectivas OPM, com data limite de encerramento em **04OUT24;**
- 6.3.1.4.2. voltado aos Cmt Cia PM e Oficiais ligados às respectivas Subunidades dos Órgãos de Execução (que atuarão como Of Resp TC/PM) e graduados (que atuarão como Rev TC/PM);

- 6.3.1.4.3. cada Cia PM deverá enviar, para se submeter ao treinamento, além do Cmt Cia e seus Oficiais, 2 graduados integrantes da administração da Cia PM, que atuarão como Rev TC/PM;
- 6.3.1.4.4. os graduados selecionados para submeterem-se ao treinamento deverão:
- 6.3.1.4.4.1. estar no efetivo exercício de suas funções policial-militares;
- 6.3.1.2.4.2. não possuir, nos últimos 2 (dois) anos, punição disciplinar classificada como grave, nos termos do § 2º, do artigo 12, da Lei Complementar nº 893/01;
- 6.3.1.2.4.3. não estar respondendo a Processo Regular;
- 6.3.1.2.4.4. possuir habilidade ou formação para manipular dispositivos informáticos;
- 6.3.1.2.4.5. estar no mínimo no comportamento “bom”, de acordo com o RDPM;
- 6.3.1.2.4.6. não possuir previsão de ingressar na inatividade até 2026.
- 6.3.1.2.5. **os oficiais e graduados selecionados para o treinamento de Of Resp TC/PM e Rev TC/PM deverão, primeiramente, passar pelo treinamento de usuário.**

6.4. **Adequações logísticas:**

6.4.1. **Criação do Compartimento de Apreensões:**

- 6.4.1.1. **toda OPM do nível de Cia PM, subordinada a Órgão de Execução,** deverá providenciar, **até 29NOV24,** Compartimento de Apreensões apto a armazenar futuras apreensões por meio do TC/PM que proporcione, acima de tudo, facilidade para a guarda e segurança dos materiais ali armazenados até a sua efetiva destinação. Para tal, o depósito deve priorizar as seguintes condições:
- 6.4.1.1.1. ficar em local em que o acesso de pessoas seja restrito ao efetivo policial-militar autorizado;
- 6.4.1.1.2. estar, preferencialmente, em andar térreo;
- 6.4.1.1.3. não possuir subdivisões em seu interior (divisórias, etc.), exceto divisão por prateleiras;
- 6.4.1.1.4. ter, preferencialmente, todas as paredes em alvenaria (e não divisórias ou *drywall*);
- 6.4.1.1.5. não possuir janelas, devendo a ventilação ser artificial, ou ainda, caso existam, que sejam cobertas por grades;
- 6.4.1.1.6. possuir mecanismo ou dispositivo de controle de acesso (fechadura com chave ou biométrica).
- 6.4.1.2. caso se trate de adaptação de ambiente já existente na OPM, o que é recomendável, deve-se levar em conta, caso a caso, as características dos materiais que são apreendidos pela OPM em ocorrências registradas como Termo Circunstanciado e o volume físico de tais apreensões;
- 6.4.1.3. para a construção do compartimento na OPM, sugere-se que tenha área mínima de quarenta metros quadrados;

- 6.4.1.4. as OPM de níveis superiores (Btl, CPA e CPI) poderão, a critério do Cmt, criar suas próprias salas de apreensões, a fim de atender a demanda de suas OPM subordinadas, sobretudo nos casos em que a estrutura física destas últimas seja muito limitada;
- 6.4.1.5. as OPM em nível de Cia PM também poderão, a critério do Comandante da Subunidade, criar suas próprias salas de apreensões, sendo que, nas Cia do Interior e Especializadas, os materiais poderão ser apreendidos nos Pel ou GP/PM, com a supervisão da respectiva Cia PM;
- 6.4.1.6. a eventual adaptação ou construção das estruturas para criação de Compartimento de Apreensões deverá, preferencialmente, incluir:
- 6.4.1.6.1. controle de acesso por biometria, com registro de *log* de acesso;
- 6.4.1.6.2. câmeras de vigilância, internas e externas;
- 6.4.1.6.3. prateleiras e estantes, ou outros móveis aptos a acondicionar, de forma organizada, objetos apreendidos de vários tamanhos;
- 6.4.1.6.4. cofres.
- 6.4.1.7. excepcionalmente, eventuais impossibilidades de adequação das atuais instalações das OPM às condições estabelecidas nesta Ordem Preparatória deverão ser resolvidas pelo respectivo Cmt OPM (nível mínimo de Btl), considerada a peculiaridade de cada caso, de forma que não sejam impeditivas à efetiva implantação do TC/PM.
- 6.4.2. **Aquisição de Invólucros, Lacres e Etiquetas/Adesivos utilizados nas apreensões:**
- 6.4.2.1. a **DL** deverá, até **04NOV24**, **adquirir** para as apreensões por meio de TC/PM, **invólucros de apreensão plásticos com lacre inviolável, bem como as etiquetas/adesivos**, a fim de atender toda a Polícia Militar nas apreensões realizadas, utilizando-se como referência os padrões utilizados pela Superintendência da Polícia Técnico-Científica e estabelecendo os quantitativos a serem adquiridos por meio de estudo prévio;
- 6.4.2.2. os invólucros de apreensão deverão ser capazes de acondicionar os materiais apreendidos de forma a preservar suas características, devendo ser adquiridos em diversos tamanhos, a fim de acomodar diferentes tipos de materiais;
- 6.4.2.3. deverá constar, nos invólucros, campos aptos a registrar, mediante o uso de caneta esferográfica azul ou preta, minimamente:
- 6.4.2.3.1. a especificação do objeto/vestigio apreendido;
- 6.4.2.3.2. a quantidade;
- 6.4.2.3.3. o local e data da apreensão;
- 6.4.2.3.4. o posto/graduação, nome e RE do policial militar que realizou a apreensão;
- 6.4.2.4.5. o número do TC/PM a que se refere a apreensão;
- 6.4.2.4.6 a pessoa relacionada ao material (proprietário, condutor, quem estava de posse no

momento da apreensão, etc.) e seus dados de contato (telefone, endereço, e-mail);

6.4.2.4.7. o numerador dos lacres e dos invólucros será controlado no âmbito da Cia PM, e também por meio dos eventuais Compartimentos de Apreensão nos Pel e Gp PM;

6.4.2.4. a DL deverá distribuir os invólucros de apreensão às OPM **até 06DEZ24**.

6.4.3. **Eventuais adaptações ao Serviço de Dia:** considerando que, eventual e temporariamente, as apreensões poderão ficar sob a responsabilidade do Policial Militar escalado no Serviço de Dia até serem encaminhadas ao Compartimento de Apreensões ou outro destino, conforme subitem “6.1.2.”, poderão ser realizadas adaptações às instalações físicas do Serviço de Dia, como aquisição de cofres ou armários com chaves.

6.5. **Atribuições particulares:**

6.5.1. **Coord Op PM**

Apresentar ao Cmt G e Subcmt PM, **até 07OUT24**, minuta de Manual do TC/PM.

6.5.2. **1ª EM/PM**

6.5.2.1. providenciar minuta de Resolução disciplinando a elaboração do Termo Circunstanciado pela Polícia Militar, **até 05ABR24**;

6.5.2.2. providenciar minuta do Termo de Cooperação a ser firmado entre a SSP e o TJ/SP **até 12ABR24**, bem como acompanhar a sua tramitação junto às entidades e órgãos correspondentes, informando e assessorando o Cmdo G nesse sentido;

6.5.2.3. assessorar a DTIC, elaborando eventuais Termos de Cooperação ou instrumentos semelhantes, a fim de garantir a comunicação entre os sistemas informatizados da Polícia Militar e da Polícia Civil, Ministério Público e Polícia Técnico-Científica para fins de viabilização do TC/PM;

6.5.2.4. auxiliar a Coord Op PM e a 3ª EM/PM na elaboração do Manual e da Nota de Instrução do TC/PM.

6.5.3. **3ª EM/PM**

6.5.3.1. acompanhar a execução da presente O Prep, assessorando o Cmdo na produção de novos documentos de Estado-Maior visando à implementação da lavratura de TC/PM;

6.5.3.2. providenciar minuta de Nota de Instrução reguladora do TC/PM em âmbito institucional, **até 07OUT24**.

6.5.4. **DEC**

6.5.4.1. providenciar a distribuição do *link* constante do subitem “6.3.1.1.2.” às OPM a partir de nível Btl, no período citado;

6.5.4.3. providenciar reunião online com as Div Op e P/3 (ou equivalentes) das OPM envolvidas, entre **08 e 09ABR24**, esclarecendo as rotinas referentes ao treinamento inicial, previsto no subitem “6.3.1.1.” e divisões;

- 6.5.4.4. adotar as providências necessárias ao cumprimento desta O Prep, acompanhando e supervisionando a atuação das OPM que desenvolverão o treinamento e relatando eventuais não-conformidades ao Subcmt PM;
- 6.5.4.5. prestar o apoio necessário à execução das atividades de ensino que serão desenvolvidas pelas OPM, visando à imediata solução de eventuais problemas e consecução dos objetivos desta O Prep;
- 6.5.4.6. para fins de controle e monitoramento do treinamento, providenciar modelos de relatórios gerenciais específicos, estabelecendo prazo e sistemática de encaminhamento dessa documentação pelas OPM envolvidas;
- 6.5.4.7. consolidar os dados e informações enviadas mensalmente pelas OPM envolvidas, submetendo relatório final ao Subcmt PM, **até 26NOV24**, contendo informações acerca do desenvolvimento do treinamento e efetivo abrangido;
- 6.5.4.8. desenvolver, em conjunto com a DTIC, manual de usuário digital, **até 30AGO24**, a todos os policiais militares responsáveis pela elaboração e revisão do TC/PM, objetivando trazer, de forma detalhada (passo a passo), os procedimentos que devem ser realizados nas infrações de menor potencial ofensivo;
- 6.5.4.9. iniciar estudos para inserção do assunto nas Unidades Escolas (em tempos destinados à administração escolar), em razão da necessidade de periodicidade de treinamento para os novos Asp Of e Sd 2ª Cl.

6.5.5. **DF**

Prover, de forma prioritária, de acordo com o planejamento financeiro e disponibilidade orçamentária do Estado, recursos para o desenvolvimento das determinações constantes do subitem “6.4.” e divisões.

6.5.6. **DL**

- 6.5.6.1. providenciar estudos para determinar as características e quantidades para aquisição dos invólucros e lacres de apreensão, bem como de etiquetas/adesivos para identificação de materiais, a fim de suprir a lavratura de TC/PM pelo período mínimo de 1 ano;
- 6.5.6.2. adquirir os invólucros e lacres de apreensão, nos termos do subitem “6.4.2.”, bem como de etiquetas/adesivos para identificação de materiais, atentando-se para o prazo estabelecido;
- 6.5.6.3. organizar e divulgar método de distribuição dos Invólucros de Apreensão, garantindo que todos os Órgãos de Execução possuam material suficiente para desenvolver a lavratura de TC/PM **a partir de 06DEZ24**.

6.5.7. **DTIC**

- 6.5.7.1. estabelecer protocolo e desenvolvimento de sistema de comunicação digital entre a Polícia Militar e o Poder Judiciário, no que couber à Polícia Militar, a fim de garantir a

eficiência e funcionalidade do TC/PM, **até o prazo de 03JUN24**, alinhando junto à 1ª EM/PM o instrumento jurídico necessário, bem como acompanhar o desenvolvimento do sistema na parte que toca o Poder Judiciário, relatando eventuais novidades ao gerente do projeto;

- 6.5.7.2. os sistemas também poderão ser desenvolvidos com outros órgãos, após e/ou antes da implantação (**15DEZ24**), caso haja disponibilidade tecnológica;
- 6.5.7.3. desenvolver ambientes virtuais de treinamento do TC/PM, aptos a dar subsídios aos treinamentos especificados nos subitens “6.3.1.2.” a “6.3.1.4.” e divisões, respeitando os prazos ali apresentados;
- 6.5.7.4. estabelecer, divulgar e aplicar o cronograma do “Treinamento de Multiplicadores”, conforme subitem “6.3.1.2.” e divisões;
- 6.5.7.5. desenvolver e aplicar a avaliação dos Multiplicadores TC/PM, conforme subitens “6.3.1.2.6.” e “6.3.1.2.7.”;
- 6.5.7.6. manter contato constante com os integrantes de TI (tecnologia e informação) do Poder Judiciário, responsáveis pela integração do sistema, ajustando aquilo que for necessário para que o sistema integrado seja desenvolvido no prazo estabelecido;
- 6.5.7.7. desenvolver, em conjunto com a DEC, manual de usuário digital, **até 30AGO24**, voltado para todos os policiais militares responsáveis pela elaboração e revisão do TC/PM, objetivando descrever, de forma detalhada (passo a passo), os procedimentos que devem ser realizados nas infrações de menor potencial ofensivo;
- 6.5.7.8. iniciar pesquisas e medidas iniciais para aquisição de um SisCust (conforme subitem “6.1.9.”), visando à implementação em toda a Instituição **até 15DEZ24**.
- 6.5.8. **Órgãos de Direção Geral, Órgãos de Direção Setorial, Órgãos de Apoio (exceto os subordinados ao CCB e CAvPM), Órgãos de Assessoria e Gde Cmdo (exceto CCB e CAvPM)):**

Providenciar e controlar a aplicação do Treinamento Teórico Inicial (conforme subitem “6.3.1.1.” e divisões) em todo seu efetivo e OPM subordinadas.
- 6.5.9. **CPC, CPM, CPA/M-1 a 12, CPI-1 a 10, CPAmb, CPChq, CPRv e CPTran**
 - 6.5.9.1. selecionar e apresentar 1 oficial e 2 graduados, nos termos do subitem “6.3.1.2.4.” e divisões, para participar do “Treinamento de Multiplicadores TC/PM”, conforme cronograma e detalhamento a ser divulgado pela DTIC;
 - 6.5.9.2. após a conclusão do “Treinamento de Multiplicadores TC/PM” pelos oficiais e graduados, conforme subitem “6.3.1.2.5.”, proceder ao treinamento de todo o efetivo subordinado, mediante planejamento próprio;
 - 6.5.9.3. estabelecer, divulgar e aplicar cronograma do Treinamento de Usuários TC/PM e Treinamento de Of Resp TC/PM e Rev TC/PM (nos termos dos subitens “6.3.1.3.” e

“6.3.1.4.” e divisões), conforme conteúdo elaborado pela DTIC, para seu efetivo, utilizando recursos próprios e valendo-se dos policiais militares que foram submetidos ao Treinamento de Multiplicadores e os auxiliares, **podendo, se necessário, descentralizar os treinamentos, aplicando-os por Btl;**

6.5.9.4. **por intermédio dos Btl:** providenciar o envio da relação nominal dos policiais militares aptos, por treinamento (inicial e de usuário), ao Cmdo Pol respectivo para a devida publicação em Bol Int, e manter o controle, em banco de dados, dos policiais militares aptos à elaboração de TC/PM.

6.6. **Prescrições diversas:**

6.6.1. as OPM mencionadas nesta O Prep poderão utilizar-se do canal técnico para a realização dos ajustes que se fizerem necessários;

6.6.2. considerando que o planejamento geral de implementação do TC/PM depende de outras Instituições, não estando ainda conclusos os estudos do Projeto nº PM6-06/11/23 (referência “1.7.”), ajustes posteriores à publicação desta O Prep poderão ocorrer, inclusive por meio da publicação de novos documentos de Estado-Maior, razão pela qual as OPM deverão manter estreito contato com as seguintes OPM, para a perfeita execução da missão e atingimento dos objetivos estabelecidos:

6.6.2.1. DEC, para assuntos referentes ao “Treinamento Teórico Inicial”;

6.6.2.2. DTIC, para assuntos referentes aos demais treinamentos;

6.6.2.3. DL, para assuntos referentes às adequações logísticas.

Assinado no original

JOSÉ AUGUSTO COUTINHO

Cel PM Subcomandante

DISTRIBUIÇÃO:

Subch EM/PM	1
Gab Cmt G, Correg PM, CIPM, CAJ, CComSoc e Coord Op PM	6
1ª, 3ª, 4ª, 6ª EM/PM e Sec Com	5
DEC, DF, DL, DP, DPCDH, DS e DTIC	7
CPC, CPM, CPI-1 a 10, CPAmb, CPChq, CPRv, CPTran, CAvPM e CCB	18
CPA/M-1 a 12 e COPOM.....	13
C Mil, Assessorias e DSA/CG.....	15
Arquivo.....	1
Total.....	66